



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



LEI Nº 148/95.

DE 02 DE OUTUBRO DE 1.995.

Cria Feriados Municipais e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DA PARAIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal os dias 24 e 29 de junho, 24 de setembro e 08 de dezembro.

Art. 2º - Tal decisão de que trata o artigo anterior, dar-se ao motivo de comemorações alusivas as datas conforme descrição: 24 de junho - dia consagrado a São João; 29 de junho dia consagrado a São Pedro; 24 de setembro dia da emancipação política do município; 08 de dezembro dia da Padroeira Municipal Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB)

Em, 02 de outubro de 1.995.


HERCULES SIDNEY FIRMINO
- Prefeito -